Autoriza o poder executivo a conceder incentivo à empresa DEIVID FRAGA SANTOS, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à empresa “DEIVID FRAGA SANTOS”*,* inscrita no CNPJ sob º 31.260.967/0001-36, com o ramo atividade de Transporte Rodoviário de Cargas, com o seguinte incentivo, obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.378, de 24 de janeiro de 2018.

Art. 2º - O incentivo de que trata esta Lei consiste em:

I – a concessão de espaço físico, como a concessão de direito real de uso de prédio de alvenaria com área de 245,52m², localizado na Rua Osvaldo Bastos, S/N, localizado ao lado do n° 7020, Bairro Centro, prédio este de propriedade do município, para uso imediato.

II - Isenção única e exclusivamente de IPTU;

Parágrafo único - O incentivo previsto na alínea I, será concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - As obrigações da empresa, de que trata esta Lei consistem em:

I - Manter no mínimo 04 (quatro) funcionários preferencialmente residentes do município de Terra de Areia, e semestralmente enviar documento comprobatório (CAGED), para essa Administração municipal.

II - Fazer as manutenções necessárias e adequações para manter o prédio em perfeitas condições de funcionamento, isentando o município de quaisquer ônus para o erário.

III – É obrigação da empresa a Licença Ambiental, Alvará de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio) e Alvará Sanitário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.**

Registre-se e publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de Lei visa ter autorização legislativa para concessão de incentivo através de sessão de uso de um prédio de alvenaria com área de 245,52m², localizado na Rua Osvaldo Bastos, S/N, localizado ao lado do n° 7020, Bairro Centro, prédio este de propriedade do município e a isenção de IPTU, taxas de alvarás, se houver.

A concessão será para uso imediato do prédio a referida empresa, gerando crescimento ao município e melhor qualidade de vida as famílias que ali mantiverem membros empregados.

De acordo com o processo administrativo nº 50/2025, e conforme documentos anexados pela empresa, e estando apta ao recebimento do incentivo obedecendo aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.378, de 24 de janeiro de 2018.

 Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei, objetivando autorização legislativa para empréstimo desse espaço.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.**

**OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO**

Prefeito Municipal